



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

### CONTRATO N. 21/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE APOIO, VISANDO ATENDER O FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE-(LOTE 02), QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO PODER JUDICIÁRIO-FUNAJURIS E A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n.º 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.982.790/0001-73, Inscrição Estadual n. 13.153.643-5 residente domiciliado(a) Av. Jornalista Alves de Oliveira, n.º 970, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP. 78.030-445, neste ato representado pela Sr.ª **ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade n. 294.839 SSP/MT e do CPF sob 482.576.131-34, doravante denominado **CONTRATADO** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 81/2017 (CIA 0088440-96.2017.8.11.0000), RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço n. 142/2017, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/1993, nos moldes das disposições a seguir:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. \_\_\_\_\_

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio, visando atender o Fórum de Várzea Grande, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 02/2017/DServiços, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

**1.2.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência n. 02/2017/DServiços, o Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2017, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços n. 142/2017.

**1.3.** Especificação do objeto:

LOTE 2 - FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE				
ITENS	DESCRIÇÃO	COMENSAIS /ANO	Valor por pessoa R\$	Valor Total R\$
2.1	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.	2.000	24,90	49.800,00
2.2	<b>LANCHES</b> para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.	4.200	23,80	99.960,00
2.3	<b>ALMOÇO</b> para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.	4.200	34,40	146.580,00
2.4	<b>JANTAR</b> para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio), da Comarca de Várzea Grande-MT.	4.200	39,40	165.480,00
2.5	<b>COFFEE BREAK</b> para atender a Diretoria Foro nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas institucionais, conforme item 1.1 do Lote 01 (Tribunal de Justiça) e descrição da cláusula 4.1.1 do Termo de Referência.	2.000	26,90	53.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 515.620,00</b>	



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. \_\_\_\_\_

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

3234 – Aprimoramento da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **09/03/2018 a 08/03/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço contratado perfaz o valor de **R\$ 515.620,00 (quinhentos e quinze mil seiscientos e vinte reais)**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE, observando-se o disposto na Lei n. 10.192/2001.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratada, quando mantidas todas



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

as condições iniciais de habilitação estabelecidas nos anexos do Edital (artigo 5º, § 3º ou 4º, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93);

**6.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa, todas devidamente válidas;

**6.3.** O documento fiscal deverá contemplar o valor dos serviços efetivamente prestados durante o mês de referência, conforme as solicitações do Tribunal, devendo ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

**6.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data *final para o pagamento e a data de sua efetiva realização*.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período da ARP/Contrato;

**7.2.** Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto do Termo de Referência;

**7.3.** Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados, apresentando à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, discriminando a data de execução do serviço, número do Contrato que deu origem ao mesmo e o valor efetivamente cobrado (discriminado de acordo com os serviços);

**7.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**7.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (*Federal, Estadual e Municipal*) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

**7.7.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

**7.8.** Submeter à anuência do Fiscal, todo e qualquer tipo de equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante;

**7.9.** Apresentar semestralmente atestado de dedetização de suas instalações;

**7.10.** Permitir visitas de nutricionistas do quadro da Contratante às suas instalações a qualquer momento, desde que previamente solicitado;

**7.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;

**7.12.** Designar um fiscal para ser o contato com as áreas solicitantes na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização de serviços;

**7.13.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pelas Leis da Alimentação:

**7.13.1.** A quantidade de alimento deve ser suficiente para cobrir as exigências energéticas do organismo;

**7.13.2.** Optar por alimentos variados e ricos em nutrientes, garantindo o bom funcionamento do organismo;

**7.13.3.** Os nutrientes presentes na alimentação devem obedecer a uma relação de proporção entre si.

**7.14.** Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto do Termo de Referência;

**7.15.** Executar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura, estando sujeitas às penalidades.

**7.16.** Em complementação a estas obrigações, caberá ao Fornecedor, ainda:

**7.16.1.** Parâmetros obrigatórios para as preparações dos lotes 1, 2, 3 e 4.



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

**7.16.1.1.** Manter o padrão de qualidade e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do Contrato, bem como todas as condições de higiene e validade dos alimentos, exigidas na licitação.

**7.16.2.** Formas de Preparo:

**7.16.2.1. Gelo:** A ser adicionado às bebidas. Deverá ser preparado com a utilização de água própria para consumo (*filtrada ou mineral*);

**7.16.2.2. Temperos:** Valorizar as ervas aromáticas e as especiarias naturais, quando for o caso, para o preparo e/ ou finalização dos salgados;

**7.16.2.3. Salgados:** Assados, fritos e preparações naturais. Ex: sanduíches naturais;

**7.16.2.4. Sucos:** Deverão ser preparados com a utilização de água própria para consumo (*filtrada ou mineral*) e deverão ser sempre naturais, dando-se sempre preferência às frutas da estação;

**7.16.3.** É proibido utilizar condimentos industrializados e/ou que possuam glutamato monossódico ou outro produto industrializado que realce o sabor dos alimentos;

**7.16.4.** É permitido o uso de conservas artesanais;

**7.16.5.** É proibido utilizar gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos a serem servidos, sejam salgados ou doces;

**7.16.6.** É proibido o reaproveitamento de salgados preparados e não servidos;

**7.16.7.** Usar com muita moderação: açúcar refinado (*branco*), óleo, manteiga e sal;

**7.16.8.** A composição dos salgados deverá obedecer à seguinte proporção: 30% de massa e 70% de recheio;

**7.16.9.** O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos;

**7.16.10.** No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (*industrializadas*). É permitido o uso de conservas artesanais.



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

**7.16.11.** Todos os alimentos e bebidas servidos pela Contratada deverão ser identificados com placas/etiquetas de identificação da preparação.

**7.16.12.** O peso do salgado servido deverá estar entre 25 e 30 gramas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8:1.** Para o fiel cumprimento do Contrato a ser firmada, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso se comprometerá a:

**8.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

**8.1.2.** Prestar todo o apoio necessário à Contratada, para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda a sua extensão;

**8.1.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes;

**8.1.4.** Fiscalizar a origem, medidas, preços, qualidade e higiene dos materiais e produtos fornecidos pela Contratada;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação do documento fiscal;

**8.1.6.** Avaliar constantemente a qualidade do serviço prestado e caso seja aferido que o serviço prestado tenha sofrido queda na qualidade, solicitar a aplicação de penalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CARDÁPIO E FORMA DE ATENDIMENTO

### 9.1. LOTE 2 – FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE

**9.1.1.** Contratação de serviços de Café da Manhã, Lanches, Almoço e Jantar, para os participantes das sessões no do Tribunal do Júri, contando com os policiais militares requisitados que fazem o reforço policial.

**9.1.2.** Para as refeições citadas deverão ser servidas em marmitas com três compartimentos, talheres de inox, copo



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fl. \_\_\_\_\_

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

descartável acrílico e guardanapos de papel, sendo que a salada deverá ser servida separadamente, em vasilhame apropriado, com exceção dos talheres para o(s) réu(s) que deverão ser de plástico.

**9.1.3.** Os produtos deverão ser entregues, com antecedência mínima, de 30 minutos no Fórum de Várzea Grande, conforme descrito abaixo:

Descrição	Total de Pessoas
01 (uma) variedade de refrigerante normal	4.200
02 (duas) variedades de sucos naturais	
02 (duas) variedades de salgados assados	
01 (uma) variedade de salgados fritos	
02 (duas) variedades de sanduíches;	
01 (uma) variedade de bolo	
01 (uma) variedade de biscoito de água e sal e/ou torradas	
Frutas diversas: 1 por pessoa no mínimo	

**9.1.4. Lanches** - Para atender o Tribunal do Júri, deverão ser servidos em vasilhame individual, podendo ser:

**9.1.4.1. Salgados quentes assados** (rol exemplificativo e não taxativo): *croissant*, pão de queijo, esfiha, quibe assado, bolo de queijo, empadinha de frango, pão italiano (presunto e mussarela), baianinha, pastezinhos de forno com recheio de frango com catupiry ou carne;

**9.1.4.2. Salgados quentes frituras:** peito de frango empanado, pastezinhos, coxinhas de frango com catupiry, risólis e outros, previamente, aprovados pelo(a) fiscal mediante consulta participantes dos eventos. Devendo ser servidos quentes, constando de pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados por sessão.

**9.1.4.3. Salgados frios:** baguete, sanduíche natural com pão integral, sanduíche natural com presunto, mussarela, alface e tomate, lanche frio de frango com catupiry, pão sírio.

**9.1.4.4. Bebidas:** 04 refrigerantes de dois litros diversos sabores, sendo 01 refrigerante diet, 03 sucos de 1litro dos sabores uva, pêssegó, caju, goiaba ou maracujá.





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. \_\_\_\_\_

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

**9.1.5. Almoço e Jantar** serão servidos nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Várzea Grande:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Total de Pessoas</u>
01	Arroz	4.200/almoço 4.200/jantares
02	Feijão	
03	Carne branca ( <i>aves, peixes</i> )	
04	Carne vermelha ( <i>bovina, suína</i> )	
05	Massas	
06	Saladas Cozidas	
07	Saladas Cruas	
08	Acompanhamentos ( <i>farofas, cremes, etc</i> )	
09	Mousses	
10	Sucos Naturais	
11	Refrigerantes	

**9.1.5.1. O almoço e o jantar** deverão, obrigatoriamente, conter 01 tipo de arroz, 01 tipo de feijão, 03 tipos de carne (peixe, frango, bovina ou suína), 03 tipos de saladas, 04 refrigerantes variados de dois litros sabores diversos e 02 sucos naturais em caixas de 01 litro e 02 tipos de sobremesa.

**9.1.5.2.** Poderá a Administração do Fórum de Várzea Grande, por intermédio de seu Fiscal do Contrato, suscitar a combinação de melhor cardápio que aprover.

**9.1.5.3.** As refeições do Tribunal do Júri deverão ser servidas no horário do almoço, a partir das 11h30min e o jantar, a partir das 19h, conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

**9.1.6. Tipo 1 - Diretoria do Fórum de Várzea Grande.**

<u>Descrição</u>	<u>Total de Pessoas</u>
COFFEE BREAK para atender a Diretoria Foro nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas institucionais, conforme item 1.1 do Lote 01 (Tribunal de Justiça) e descrição da cláusula 4.1.1 deste Termo de Referência.	2.000



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

## 10. CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**10.2.** Objetivando a fiel execução do objeto licitado, a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** garantia anual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor global da proposta vencedora, devendo ser entregue Gestor do Contrato (Chefe da Divisão de Contratos).

**10.3.** A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.4.** Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se houver.

**10.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.6.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

**10.7.** Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item 18.1 do Termo de Referência, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens 10.5 e 10.6 em caso de descumprimento do prazo estabelecido, sendo atribuição do Gestor do Contrato (Chefe da Divisão de Contratos) a cobrança da referida apresentação.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A Contratada poderá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da assinatura do Contrato, executando-os com observância rigorosa das normas



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

de segurança alimentar, bem como das normas constantes deste Edital, se outro prazo não for indicado pelos fiscais dos contratos;

- 11.2.** A contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;
- 11.3.** A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, com o acompanhamento permanente de **nutricionista** diplomado por instituição de ensino reconhecida;
- 11.4.** A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas e contratadas nos prazos definidos no **item 11.13**;
- 11.5.** A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até **48 (quarenta e oito)** horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto designado para acompanhamento permanente da execução do Contrato;
- 11.6.** A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.7.** A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;
- 11.8.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 11.9.** A Contratada se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do Contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
- 11.10.** A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

- 11.11.** A Contratada deverá estar durante sua permanência nas dependências da Contratante, devidamente identificada através de crachá (*identificação da pessoa e da empresa*);
- 11.12.** A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente, após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 11.13.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os pedidos da Administração, sendo:
- 11.13.1. Pedido ordinário (normal)** – com vinte e quatro horas de antecedência, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.
- 11.13.2. Pedido extraordinário** – com seis horas de antecedência (*dentro do horário comercial*), devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.
- 11.14.** Será disponibilizado à Contratada um local de apoio, com instalações de água, luz e gás, a qual ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, durante a realização do evento;
- 11.15.** A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização;
- 11.16. A solicitação dos serviços** será feita com antecedência citada no item 11.13, mediante e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, com descrição do cardápio, local, horário e demais observações necessárias. Deverá o produto ser entregue com antecedência mínima de 30 (*trinta*) minutos no local designado no e-mail ou contato telefônico;
- 11.16.1.** Por se tratar de entrega semanal o cardápio proposto no Lote 1 – Tipo 01, a contratada deverá apresentar todas as sextas-feiras, no período matutino, por meio do e-mail [servicos.gerais@tjmt.jus.br](mailto:servicos.gerais@tjmt.jus.br), a fim de atender as sessões das Câmaras Cíveis, Criminais, Cíveis Reunidas, Criminais Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno, Presidência e sessões extraordinárias a serem designadas, visando não haver repetições do cardápio, com a devida aprovação do Fiscal do Contrato.



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

**11.17.** O transporte das matérias-primas, insumos, produtos semi-elaborados e os elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

**11.18.** No caso de ocorrer atraso injustificável, na entrega superior a 03 ocorrências, será aplicada a penalidade leve e em caso de reincidência, será aplicada a penalidade média, conforme item 15.2 do Termo de Referência;

**11.19.** O local da entrega será sempre informado no ato das solicitações dos serviços contratados, através de e-mail;

**11.20.** O fornecimento de todos os lotes será solicitado extraordinariamente, conforme item 6.13.2 do Termo de Referência, por intermédio de contato telefônico ou e-mail pelo Fiscal do Contrato, podendo ser inserido a descrição do cardápio. O local, horário e demais observações necessárias, devendo a contratada empreender os esforços necessários para entrega no local indicado com antecedência de 30 (*trinta*) minutos. A descrição do cardápio, quando não apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ficará a critério da nutricionista da empresa contratada.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DO MODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** Os pedidos serão solicitados de acordo com o item 6 do Termo de Referência, por e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, indicando o local e horário de entrega dos produtos. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser consideradas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade e transporte;

**12.2.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante à disposição das travessas (inox ou vidro) e outros materiais assim especificados nos Tipos 1 e 2, do Lote 1 do termo de referência (02/2017).



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

### 13. CLÁUSULA TREZE – DOS LOCAIS DAS ENTREGAS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. **LOTE 2** – Fórum de Várzea Grande – Gestão de Infraestrutura.

### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. **LOTE 02** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sheila da Silva Figueiredo**, matrícula 6502. No caso de substituição atuará a servidora **Ilisete Cristina Fante**, matrícula 2181;

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DAS SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem embargo das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Pública n. 3/2017, aplicar-se-á à ao Fornecedor, conforme a gravidade do inadimplemento, as seguintes penalidades:

#### 15.1.1. Leve – Advertência:

- a) Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;
- b) Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;
- c) Descumprimento dos horários até 15 minutos.

#### 15.1.2. Média - Multa de 10 vezes o valor do tipo 3:

- a) Reincidência de três faltas leves;
- b) Higiene pessoal de funcionários inadequada;
- c) Peso ideal para cada salgado de 25 a 35 g.
- d) Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área;
- e) Alimentos armazenados em embalagens danificadas;
- f) Alimentos encharcados de óleo;
- g) Falta de acompanhamento de profissional nutricionista, conforme estabelecido na ARP.

#### 15.1.3. Grave - Multa de 15 vezes o valor do tipo 1 ou almoço:

- a) Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos;



Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

- b) Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas;
- c) Descumprimento dos horários acima de 15 minutos.
- d) Reincidência das faltas previstas no item 15.1.2.

**15.1.4. Gravíssima - Multa de 20 vezes o valor do tipo 01, café da manhã ou almoço/jantar:**

- a) Presença de alimentos com prazo de validade vencido;
- b) Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;
- c) Higienização inadequada de hortaliças, frutas e vasilhames;
- d) Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações.
- e) Reincidência das faltas previstas no item 15.1.4.

**15.2.** A aplicação das penalidades acima previstas não afasta a incidência de outras penalidades, eventualmente cabíveis, constantes do instrumento contratual e edital.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3.** Indenizações e multas.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

**21.1.** Elege-se o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.





**Tribunal de Justiça**  
**MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
FI. _____

Contrato 21/2018 – CIA 0021968-79.2018.8.11.0000

**21.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

*Rosenir*  
Representante **ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA**  
**CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA**  
**CONTRATADA**

*Obs: Declaro que anexe a via deste contrato neste dia 8/03/2018*

Testemunhas:

1. *Suriceneizane Mayer*  
RG: Mat. 8856 / RG 879.851 SSP/MT  
CPF: 535.773.061-72

2. *Jovelina Fátima de Oliveira Ferreira*  
RG: Matrícula n.º. 3994  
CPF: 602100038121  
387456580-72